



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ATO DECISÓRIO CEAA Nº 005/2020

A Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas (CEAA), assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2020,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Edital SAE/CAE/NAAF nº 03/2020, de seleção de estudantes para o Programa Milton Santos de Acesso à Educação Superior – PROMISAES, da Secretaria de Assuntos Estudantis, Processo 23520.004602/2020-14, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFOB.

Barreiras, 16 de junho de 2020.

Adma Katia Lacerda Chaves
Adma Katia Lacerda Chaves

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

ANEXO

EDITAL SAE/CAE Nº 03/2020

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

A Secretaria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Oeste da Bahia (SAE - UFOB), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõem o Decreto nº. 7.948/2013, o Decreto nº. 4.875/2003 e a Portaria nº. 745, de 05 de junho de 2012, divulga abertura de Edital de seleção de estudantes estrangeiros vinculados ao Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) que desejarem participar do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES/MEC).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O PROMISAES tem a finalidade de cooperar para a manutenção de estudantes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação, regularmente matriculados em cursos de graduação, mediante concessão de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) durante 06 meses, de julho a dezembro de 2020.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Destina-se a estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudante- Convênio de Graduação (PEC-G).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para participar do PROMISAES, o estudante precisa atender às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFOB;

3.1.2. Ter cursado integralmente, no mínimo, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;

3.1.3. Seguir as normas do PEC-G;

3.1.4. Ser estudante frequente no curso em que está matriculado;

3.1.5. Manter índice de rendimento acadêmico conforme as normas do PEC-G;

3.1.6. Manter atualizados dados pessoais junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFOB;

3.1.7. Não exercer quaisquer atividades remuneradas, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos;

3.1.8. Manter atualizados situação do Visto junto à política federal e Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

4.1.2. Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, devidamente preenchidos e assinados (Anexo II);

4.1.3. Formulário de Informações Complementares de Renda Familiar, devidamente preenchido e assinado (Anexo III);

4.1.4. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo IV);

4.1.5. Histórico Escolar;

4.1.6. Certificados de participação em atividades de pesquisa ou extensão no ano de 2019, com indicação de data de realização e duração e/ou carga horária, quando houver;

4.1.7. Carta de Interesse, justificando o pleito (Anexo V);

4.1.8. Relatório Individual do Banco Central do Brasil relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp>

4.1.9. Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do estudante que se inscreve no processo seletivo, constando informações de, no mínimo, 1 (um) ano anterior ao período de seleção deste edital. Mais informações <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp>

4.1.10. Extratos bancários do estudante-candidato de todas as contas-correntes e contas poupanças em seu nome que constam no relatório individual do CCS, referentes aos 6 (seis) meses anteriores ao período deste Edital;

4.1.11. Comprovantes de recebimento de recursos financeiros para sua manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central;

4.1.12. Cópia da página do passaporte que contém o visto e cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo e o comprovante de agendamento de renovação;

4.2. O candidato deverá enviar cópia digitalizada de toda a documentação listada no item



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Secretaria de Assuntos Estudantis

Coordenadoria de Assuntos

4.1 deste edital, salva em um único arquivo no formato PDF, para o endereço de correio eletrônico naaf.sae@ufob.edu.br, até o dia 08 de julho de 2020.

4.2.1. O e-mail deverá ter como assunto PROMISAES_PRIMEIRO NOME_ÚLTIMO SOBRENOME do estudante-candidato (ex.: PROMISAES_ANA_SILVA).

4.2.2. Inscrições com documentação incompleta, formulários em branco ou enviadas em formato diferente dos indicados no item 4.2 serão desconsideradas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por um Comissão PROMISAES da UFOB, considerando o disposto no Decreto nº. 4.875/2003 e na Portaria nº. 745/2012, bem como o estabelecido neste Edital em duas etapas:

5.1.1. Análise documental:

- a. índice de rendimento acadêmico (item classificatório);
- b. índice de vulnerabilidade socioeconômica (item classificatório);
- c. regularidade da situação migratória do estudante-candidato (item eliminatório);
- d. índice de frequência no curso de graduação matriculado no ano de 2019 (item classificatório);
- e. total de carga horária acumulada por participação em atividades de pesquisa ou extensão no ano de 2019 (item classificatório);

5.1.1.1. Os itens classificatórios da análise documental corresponderá a 70% da avaliação do processo seletivo, conforme detalhamento apresentado no Anexo VI.

5.1.2. Entrevista

a. A entrevista constará de questões apresentadas na Carta de Interesse e nas experiências construídas em nosso país e em sua trajetória acadêmica na UFOB, que deverá discorrer sobre o envolvimento do estudante em atividades acadêmicas (grupos ou atividades de ensino, pesquisa e extensão) e sobre a importância da promoção de sua cultura nos espaços da UFOB e comunidade externa.

5.1.2.1. A entrevista corresponderá a 30% da avaliação do processo seletivo, conforme detalhamento apresentado no Anexo VI.

5.1.2.2. A etapa da entrevista acontecerá de maneira remota (on-line), de acordo com as datas previstas no Cronograma – Item 7.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

6. DO DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

6.1.1. Maior índice de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita);

6.1.2. Maior índice de rendimento acadêmico.

7. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do edital	29 de junho de 2020
Inscrição dos candidatos	De 29 de junho a 08 de julho 2020
Entrevista	De 9 a 13 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 17 de julho de 2020
Interposição de recursos	18 a 21 de julho de 2020
Resultado dos recursos	24 de julho de 2020
Divulgação do resultado final	Até 27 de julho de 2020

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os recursos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico naaf.sae@ufob.edu.br do dia 18 de julho de até ao dia 21 de julho de 2020 as 23h59min do.

8.1.1. O assunto do e-mail deverá indicar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROMISAES.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final será divulgado por meio da publicação de lista de selecionados em ordem de classificação de acordo com a maior pontuação, resultado do somatório dos pontos auferidos na etapa de análise documental e entrevista. A divulgação dessa etapa será realizada na pagina <https://www.ufob.edu.br/estudante/assistencia-estudantil/auxilios/editais>, conforme item 7, até dia 27 de julho de 2020.

9.2. Não serão fornecidos resultados por telefone.

9.3. A assinatura dos termos de compromisso será efetuada pela Secretaria de Assuntos Estudantis-SAE para os estudantes classificados no processo, uma vez que o estudante habilitados já terão enviado este termo conforme exigência do item 4.1.4.

10. DO FINANCIAMENTO DO PROMISAES

10.1. O auxílio financeiro PROMISAES será concedido pelo MEC, mediante seleção realizada pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), observadas as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

disposições da Portaria n.º 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.

10.2. O pagamento do auxílio será feito diretamente ao estudante selecionado mediante depósito em conta bancária.

11. DO QUANTITATIVO DE BOLSA-AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1. Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas-auxílio financeiro no valor individual de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da bolsa será de julho a dezembro de 2020.

13. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

13.1 O estudante-convênio selecionado pela UFOB ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso;
- b. Desligamento do PEC-G;
- c. Evasão da UFOB por parte do beneficiário;
- d. Reprovação em componente curricular por falta durante a vigência do auxílio;
- d. Descumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto n.º 7.948/2013;
- e. Matrícula em menos de quatro componentes curriculares por semestre, a menos que devidamente justificado;
- f. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário;
- g. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo estudante-beneficiário, constatada em qualquer momento pela equipe de profissionais da Secretaria de Assuntos Estudantis/SAE;
- h. Substancial mudança de condição socioeconômica do estudante-beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante-beneficiário;
- j. Decisão judicial;
- k. Falecimento do estudante-beneficiário;
- l. Se o estudante-beneficiário exercer quaisquer atividades remuneradas (exceto as voltadas para fins acadêmicos) ou passar a receber a Bolsa Mérito do MRE;
- m. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

14.2. O remanejamento de bolsas PROMISAES, para estudantes selecionados dentro do quantitativo autorizado pelo MEC, pode ser realizado a qualquer tempo, obedecendo-se a ordem de classificação e os critérios deste Edital.

14.3. A SAE poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas da Bolsa PROMISAES, alterar ou cancelar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

14.4. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis da SAE realizará acompanhamento acadêmico do estudante-beneficiário, verificando periodicamente os critérios estabelecidos pela Portaria nº. 745, de 05 de junho de 2012, para a continuidade do estudante- beneficiário do PROMISAES.

14.5. A qualquer tempo a SAE poderá convocar o estudante-beneficiário PROMISAES a apresentar informações.

14.6. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos, pelo estudante-beneficiário PROMISAES, implicará no ressarcimento ao erário dos valores.

15. As exigências do item 3.1.8, considera a atualização do visto, realizada até o início da pandemia, pois, algumas atividades e serviços da Polícia Federal estão suspensos, conforme orientações divulgadas no site da Instituição <http://www.pf.gov.br/imprensa/noticias/2020/03-noticias-de-marco-de-2020/policia-federal-altera-o-atendimento-do-passaporte-e-aos-estrangeiros-em-virtude-da-pandemia>

15.1. Desse modo, conforme texto extraído da nota:

“consideram-se prorrogados os prazos de vencimento de protocolos, carteiras e outros documentos relativos às atividades de Regularização Migratória, incluindo certidões para instruir os procedimentos, situação que perdurará até o final da situação de emergência de saúde pública ou da divulgação de nova orientação da PF”.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela SAE, ouvindo os membros da Comissão.

Barreiras, 29 de junho de 2020

Adriano Rodrigues Brandão Correia

Secretario de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

DADOS PESSOAIS	
Nome civil:	
Nome Social:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Data de Nascimento: __/__/_____	Nacionalidade:
RNE:	Situação regular: Sim () Não ()
Endereço no Brasil	
Rua: _____	Nº: _____
Bairro: _____	
Telefone: _____	Celular: _____
DADOS ESTUDANTIS	
IFES EM QUE ESTUDA: UFOB	Curso: _____
Ano de ingresso: _____	Ano de provável conclusão: _____
SEMESTRE LETIVO ATUAL: _____	
Realização atividade extracurricular: Sim () Não ()	
Qual? _____	
Nome do Professor/a Orientador/a: _____	
DADOS BANCÁRIOS	
Nº do Banco: _____	
Nome do Banco: _____	
Agência: _____	
Nº da Conta: _____	
Operação: _____	
CPF: _____	

Assinatura do/a Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

ANEXO II

FÓRMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS				
Nome Civil:				
Nome Social:				
Sexo: () M () F		País de origem: _____		Nacionalidade: _____
Endereço no Brasil				
Rua: _____				Nº: _____
Bairro: _____				
Cidade: _____		UF: _____		CEP: _____
DADOS FAMILIARES				
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Número de dependentes da família (incluindo você):				
Endereço no país de origem:				
Município: _____			Estado/Província: _____	
CEP: _____			Telefone: () _____	
FONTES DE RENDA				
FONTE FINANCIADORA		DECLARADA NA		Recebeu auxílio PROMISAES em 2018?
INSCRIÇÃO DO PEC-G:				() Sim () Não
() Familiares		() Outros		
Quem: _____				
FONTE FINANCIADORA		DECLARADA NA		Recebeu bolsa mérito em 2018.2?
INSCRIÇÃO DO PEC-G:				() Sim () Não
Com que frequência recebe o(s) auxílio(s) citado(s) acima (Itens 1 e 2) e qual o valor?			Renda Familiar Anual (soma de toda a renda anual da família no período de 12 meses):	
() mensal () a cada 2 meses			R\$ _____	
() a cada 3 meses () outro: _____				
Valor em reais (R\$): _____				
Renda familiar per capita anual (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família) R\$ _____				

Atenção: todos os campos precisam ser preenchidos. Formulários em branco serão desconsiderados.

Declaro não exercer atividade remunerada, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob a pena de desligamento do PROMISAES. Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do/a estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

ANEXO III

FÓRMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE RENDA FAMILIAR

NOME CIVIL:
NOME SOCIAL:
PAÍSE DE ORIGEM:
CURSO NA UFOB:

POSSUI DEPENDENTES	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, tenho _____ dependentes
REALIZA ESTÁGIO REMUNERADO	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, recebo uma bolsa no valor de R\$ _____
SEUS RESPONSÁVEIS NÃO POSSUEM RENDA E ALGUÉM O/A AJUDA FINANCEIRAMENTE	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim _____ (NOME DA PESSOA)
SUA FAMÍLIA TEM DESPESAS COM ALUGUEL NO SEU PAÍS DE ORIGEM	
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim: R\$ _____

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	OCUPAÇÃO / PROFISSÃO	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)

_____/_____/_____
Data

Assinatura do/a estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a UFOP e o (a) estudante PEC-G _____
_____, de nacionalidade
_____, portado do VITEM IV n^o
_____, e do passaporte n^o
_____, frequente no curso de graduação
_____ sob o número de matrícula _____ se
compromete a atender às determinações do PROMISAES (Decreto nº. 4.875/2003).

Comprometo-me a assumir as responsabilidades como estudante-beneficiário do PROMISAES, nos seguintes termos:

- I) Seguindo as normas contidas no Protocolo PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 10 ao 80, sob a pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como seguir as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 745 de 5 de julho de 2012;
- II) Não exercendo qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- III) Sendo titular de conta corrente em banco brasileiro, para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro.
- IV) Frequentando regularmente o curso de graduação no qual estou matriculado.
- V) Dedicando-me nos estudos para atendimento dos objetivos previstos nos componentes curriculares aos quais estou matriculado.
- VI) Participando das atividades propostas pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

Data: ____/____/____

SAE

Assinatura do/a estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assuntos

ANEXO VI
BAREMA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS EDITAL SAE/CAE nº 003/2020

CANDIDATO:
PONTUAÇÃO OBTIDA:

ANÁLISE DOCUMENTAL

Tipo de Participação	Forma de escalonamento de pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
índice de rendimento acadêmico	IRA – 0,1 a 3,0 = 7 pontos IRA – 3,1 a 6,0 = 14 pontos IRA – 6,1 a 8,0 = 21 pontos IRA - > 8,0 = 28 pontos	28	
índice de vulnerabilidade socioeconômica (Renda per capita)	R\$ 1049,51 a R\$ 1567,50 = 7 pontos R\$ 731,51 a R\$ 1049,50 = 14 pontos R\$ 418,01 a R\$ 731,50 = 21 pontos R\$ 0 a 418,00 = 28 pontos	28	
índice de frequência no curso de graduação matriculado no ano de 2019	> 20% de faltas = 0 pontos 15 a 20,0% de faltas = 2 pontos 10 a 14,9% de faltas = 5 pontos < 10% de faltas = 7 pontos	7	
total de carga horária acumulada por participação em atividades de pesquisa ou extensão no ano de 2019	1 ponto para cada 10h acumuladas em participação em atividades de pesquisa ou extensão no ano de 2019	7	
TOTAL		70	

ENTREVISTA

Questões centrais abordadas na etapa de entrevista	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas (grupos ou atividades de ensino, pesquisa e extensão)	15	
Importância da promoção de sua cultura nos espaços da UFOB e comunidade externa	15	
TOTAL	30	

